



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça de Sumidouro

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

ELEITORAL Nº 02/2016/PJESU

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Distribuição de material de construção. Colheita de informações e documentos visando a formação de “opinio”.

CONSIDERANDO a interpretação dispensada pelo egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Promotoria de Justiça de Sumidouro

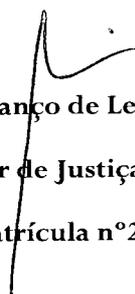
CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio de denúncias anônimas de **possível abuso de poder político e econômico pelo candidato ao cargo de vereador Haroldo Suraty Gonçalves consistente em prestação de serviços aos eleitores em troca de votos;**

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

RESOLVE o promotor de Justiça Eleitoral da 64ª Zona Eleitoral, da Comarca de Sumidouro, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, com a finalidade **de reunir informações sobre os fatos noticiados no relatório de fiscalização sobredito.**

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das diligências dispostas na promoção em anexo, bem como ENCAMINHE-SE cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros.

Sumidouro/RJ, 06 de setembro de 2016.


Mateus Picanço de Lemos Pinaud
Promotor de Justiça Eleitoral
Matrícula nº2840